

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 157/2000

BARROQUINHA-CE, 20 DE MARÇO DE 2000

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face as despesas com **Implantação de Biblioteca Pública Municipal**, conforme Programa de Trabalho abaixo:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.08.48.000.0000 - Cultura

08.08.48.247.0000 - Difusão Cultural

08.08.48.247.2050 - Implantação da Biblioteca Pública Municipal

Assegurar o incremento a cultura com aquisição de Acervo Bibliotecário.

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:


99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.999.9001- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.9.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 20 de Março de 2000.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal